



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 05/08

Altera, em caráter excepcional e provisório, a Resolução 02/96, especificamente no que concerne ao seu Art. 4º.

O Conselho Universitário da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação extraída da reunião realizada em 26.06.2008,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 4º da Resolução 02/96, acrescentando-lhe um § 2º com a redação a seguir explicitada, renumerando-se os demais parágrafos do mencionado artigo.

“Art. 4º

§ 1º

§ 2º No caso de cursos de pós-graduação *lato sensu* ou atividades de extensão, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) do seu orçamento devem ser destinados à aquisição de material didático, bibliográfico, equipamentos, material permanente e de consumo e outros encargos necessários à execução do curso ou atividade.

§ 3º (redação do anterior § 2º).

§ 4º (redação do anterior § 3º)”.

Art. 2º Constituir Comissão para proceder à revisão ampla da Resolução 02/96 e elaboração de uma minuta de nova Resolução no prazo de até 30.11.2008.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Reitoria, 26 de junho de 2008.

Naomar Monteiro de Almeida Filho
Reitor
Presidente do Conselho Universitário